



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2020
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2020

Dispõe sobre as normas e instruções para seleção e registro de projetos de extensão no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, torna público o presente Edital para seleção e registro de Projetos de Extensão do IF Goiano, no exercício de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar Projetos de Extensão com participação voluntária.
- 1.2. Estimular as ações extensionistas no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), fortalecendo o caráter público da instituição.
- 1.3. Promover o envolvimento e a cooperação de estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Goiano e a sociedade.
- 1.4. Proporcionar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 1.5. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional.
- 1.6. Permitir que propostas de ações de extensão possam ser submetidas ao longo do período de vigência deste edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar as atividades de extensão do IF Goiano, articuladas com o ensino e pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão sem aporte de recursos institucionais, em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 067/2016. A referida resolução visa consolidar e institucionalizar as atividades de extensão no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do Instituto Federal Goiano. Busca também contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes, bem como estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, culturais, sociais, artísticos e desportivos.

3. DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

3.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão, os projetos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em uma das seguintes linhas temáticas:

LINHAS DE EXTENSÃO (TEMAS)	DESCRIÇÃO
ACESSIBILIDADE	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
ARTES E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
PRODUÇÃO ANIMAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
PRODUÇÃO VEGETAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Desenvolvimento de programas, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
DESENVOLVIMENTO RURAL E QUESTÃO AGRÁRIA	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
EMPREENDEDORISMO	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos.
ESPORTE E LAZER	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
FORMAÇÃO DOCENTE	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
QUESTÕES AMBIENTAIS	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
SEGURANÇA ALIMENTAR	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
TEMAS ESPECÍFICOS	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema.

4. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Dos pré-requisitos

4.1.1. Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social (Meta 15 do TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS – TAM).

4.1.2. Possuir período de execução mínimo de 03 meses ou carga horária total de execução igual ou superior a 50 horas.

4.1.3. Esta modalidade é específica para a execução de propostas que não demandam auxílio financeiro no formato de bolsas.

4.2. Da coordenação:

4.2.1. Para inscrever-se neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.2. Ser do quadro permanente do IF Goiano.

4.2.3. Ter currículo atualizado nos últimos seis meses, a contar da submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2.4. Não estar nas condições de licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

4.3. Do discente:

4.3.1. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação do Instituto Federal Goiano na modalidade presencial;

4.3.2. Dispor de tempo mínimo de (4 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades de extensão.

5. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1.1. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no item 10 deste edital.

5.1.2. O (A) Coordenador (a) do projeto deverá anexar à sua proposta, via SUAP, os anexos:

I - Termo de Compromisso (de todos os servidores participantes do projeto);

II - Declaração da chefia imediata (de todos os servidores participantes do projeto);

III - Autorização dos responsáveis (quando o discente for menor);

IV - Autorização do Uso de Imagem (discentes);

V - Comprovação de Parcerias (caso exista);

VI - Autorização do setor responsável (caso exista);

VII – Plano de trabalho do colaborador externo (caso exista);

VIII - Histórico do(s) discente(s) (Q-Acadêmico); e

IX – Print da página do currículo lattes do coordenador do projeto, onde a experiência na área de extensão é registrada, juntamente com o link de acesso da plataforma lattes.

5.1.3. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

5.1.4. Os projetos de extensão devem considerar:

5.1.4.1. Os prazos definidos no item 10 deste Edital;

5.1.4.2. O atendimento às normas das atividades de extensão estabelecidas no Regulamento das Atividades de Extensão do IF Goiano.

5.1.4.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano.

5.1.4.4. A inexistência de financiamento com bolsas em outros editais.

5.1.4.5. A permissão de atuação de servidores voluntários nos projetos de extensão.

5.1.4.6. A participação de pelo menos 1 (um) e no máximo 3 (três) discente (s) “extensionista (s)” por projeto (havendo necessidade de um número maior deverá ser feita a justificativa, e aprovada pelo Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano).

5.1.4.7. O atendimento à comunidade (s) externa(s).

5.1.4.8. A relação com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.1.4.9. A previsão da contribuição social, econômica ou ambiental para a(s) comunidade(s) externa(s) ao IF Goiano.

5.1.4.10. O não atendimento aos subitens anteriores implicará na desclassificação da proposta, conforme os quesitos de pontuação definidos no (item 6.3) deste Edital.

5.2. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

5.2.1. A proposta do projeto deverá conter obrigatoriamente preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

5.2.2. Descrição do projeto;

5.2.2.1. Resumo;

5.2.2.2. Justificativa;

5.2.2.3. Fundamentação Teórica;

5.2.2.4. Objetivo Geral;

5.2.2.5. Metodologia da execução do projeto;

5.2.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

5.2.2.7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;

5.2.2.8. Referências Bibliográficas;

5.2.3. Caracterização dos Beneficiários;

5.2.4. Equipe;

5.2.5. Metas/Atividades

5.2.6. Anexos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Todas as propostas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral, Diretor Geral de Implantação e ou Diretor de *campus* Avançado.

6.1.1 Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

6.2. Este edital não contempla financiamento da PROEX.

6.2.1. O Edital prevê apenas a SELEÇÃO DE PROJETOS COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA, sem apoio financeiro, por meio de bolsas, ou qualquer outro tipo de fomento financeiro.

6.2.2. Se houver necessidade de apoio financeiro, utilização de equipamentos, insumos, laboratórios, visitas técnicas etc., por parte do *Campus*, a devida autorização deverá ser anexada ao projeto com a prévia autorização da Direção Geral do *Campus*/Diretor de Administração, sob pena de não aceitação da proposta. (Anexo VI - Autorização do setor responsável)

6.3 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes quesitos:

Quesitos	
a) Enquadramento da proposta como ação de extensão	Eliminatória
b) Indicação de discente “extensionista” na proposta	Eliminatória
c) Apresentação do plano de trabalho de cada integrante da equipe do projeto (Servidores e Discentes)	Eliminatória

Quesitos para Avaliação	Pontuação	
		Máxima
d) Experiência do coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 05 anos)		10,0
Não tem experiência em projetos de extensão	0,0	
Coordenou até 02 projetos de extensão	5,0	
Coordenou mais de 02 projetos de extensão	10,0	
e) Projeto		35,0
Clareza em relação aos objetivos e justificativa		
Não atendeu adequadamente	0	15,0
Atendeu parcialmente	7,5	
Atendeu satisfatoriamente	15,0	
Clareza e adequação da metodologia		
Não atendeu adequadamente	0,0	10,0
Atendeu parcialmente	5,0	
Atendeu satisfatoriamente	10,0	
Clareza e adequação das Metas/Atividades Propostas		
Não atendeu adequadamente	0,0	10,0
Atendeu parcialmente	5,0	
Atendeu satisfatoriamente	10,0	
f) Relação com atividades de Ensino e Pesquisa		10,0
Não possui relação com ensino e pesquisa	0,0	
Possui relação com atividades de ensino ou de pesquisa	5,0	
Possui relação com atividades de ensino e de pesquisa (ambas)	10,0	
g) Participação do público externo		15,0
Até 30% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	5,0	
Até 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	10,0	
Mais de 70% do público a ser atendido pelo projeto é externo.	15,0	
h) Inserção de parceiros externos (instituições de ensino, empresas, associações, cooperativas, entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais) comprovada por meio de carta de anuência com no máximo 90 dias de emissão.		10,0
Não possui parceiros externos	0,0	
Apresenta pelo menos 1 parceiro externo	5,0	
Apresenta 2 ou mais parceiros externos	10,0	
i) Contempla as demandas identificadas no Projeto de Busca Ativa desenvolvido no <i>Campus</i> (Edital nº 03 de 23 de outubro 2019)		10,0
Não contempla	0,0	
Contempla	10,0	
j) Atende as exigências da Meta 15 do TAM (Atendimento de populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade social) *		10,0
Não atende	0,0	
Atende	10,0	

*** META 15 DO TERMO DE ACORDOS E METAS – TAM**

Firmado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ano, pela implementação de projetos e ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

6.4. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

6.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

6.5.1. Não for caracterizado como atividade de extensão, não demonstrar claramente a inserção de discente(s) extensionista(s), não apresentar o plano de trabalho dos integrantes da equipe do projeto (servidores e discentes);

6.5.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 6.3);

6.5.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem inexequíveis;

6.5.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Experiência como coordenador em projetos de extensão (registrada no Currículo Lattes e executado nos últimos 5 anos);

2º) Inserção de parceiros externos;

3º) Justificativa do projeto.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado no módulo extensão>projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br> de acordo com as datas definidas no cronograma apresentado no item 10 do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O coordenador do projeto de extensão, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no item 10 do presente Edital;

8.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no item 10 do presente Edital;

8.1.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista de projetos classificados, caso haja alteração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador:

9.1.1. Participar dos eventos de divulgação das atividades de extensão promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Gerência de Extensão.

9.1.2. Autorizar o “Uso de Imagem” por meio de fotos e vídeos relacionados às atividades desenvolvidas ao longo do projeto (Anexo IV).

9.2. O Coordenador deverá finalizar o projeto no módulo SUAP, em no máximo 30 dias após o seu término.

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Vigência do Edital	Janeiro a Dezembro 2020
Inscrições das propostas (SUAP)	20/01/2020 a 09/12/2020
Seleção	A seleção acontecerá entre os dias 10 e 15 de cada mês da vigência do Edital. Propostas enviadas após o dia 10 do mês presente serão analisadas no mês subsequente.
Recurso	Primeiro dia útil após o resultado parcial da seleção

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

11.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

11.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX, Diretoria de Extensão ou equivalente do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa;

11.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto;

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 17 de janeiro de 2020.

Original assinado

Geisa d'Ávila Ribeiro Boaventura
Pró-Reitora de Extensão Substituta – IF Goiano